



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.753/03

Altera redação do inciso IV, do art. 13 e inciso III do art. 30, da Lei Municipal nº 1.674, de 09 de maio de 2002 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 25.08.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os incisos IV e III dos artigos 13 e 30 respectivamente da Lei Municipal nº 1.674, de 09 de maio de 2002, passarão a ter a seguinte redação:

- “Art. 13.
I-
II-
III-
IV- receitas patrimoniais;
V-
VI-
Art. 30
I-
II-
III- decidir sobre investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Fundo de Previdência Social – PREVIBAI, observado o disposto no §5º do art. 13.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2003.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 01.09.03

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração